



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000019/2021
Processo: 8872-00 2021

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do nobre Vereador Antônio Santos de Aguiar, que "Declara como essenciais as atividades prestadas pelas Bancas de Jornais e similares e dá outras providências."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 16/2021, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria, devendo ser excluído o caput do art. 2º por estar em desacordo com os princípios constitucionais da Harmonia e Independência dos Poderes.

Nesse sentido, o autor da proposição foi instado a se manifestar e asseverou que no momento oportuno apresentará a adequação necessária com vistas a sanar o vício apontado.

Ante o exposto, após avaliação de tudo que consta nos autos e desde que feita a adequação necessária, não vislumbro qualquer irregularidade na matéria em questão, considerando-a legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 04 de abril de 2022.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL